ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.451, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a redação do § 2º do art. 9º, da Lei Municipal Nº. 1.355, de 23 de junho de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 9º, da Lei Municipal Nº. 1.355, de 23 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

§ 2º O mandato dos membros da JARI será de 2 (dois) anos, permitida a recondução. (NR)

...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 04 DE OUTUBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 04/10/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.